



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE COMPROMISSO 16563176**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS - ACMARR.**

Por este instrumento público, em que são partes a Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, n. 25, Aleixo, CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, representada pelo seu Diretor da Secretaria Administrativa, EDSON SOUZA E SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na **PORTARIA SJAM-DIREF 75/2022 - de 18/07/2022**, doravante denominada simplesmente DOADORA, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS - ACMARR (LIXO E CIDADANIA), localizada na Rua Consagração, nº 50, Cep - 69078-723, Comunidade Santa Luzia, Bairro - Japiim, CNPJ nº 23.827.887/0001-91, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, representada pela Sra. MARIA DO CARMO SOARES DE SOUZA, presidente, brasileira, solteira, catadora, RG nº 746420, SSP/AM, CPF n. 243.092.902-30, com fundamento no **art. 75, IV, J, da Lei n. 14.133/2021**, consoante deliberação constante do **Processo SEI nº 0000961-88.2021.4.01.8002**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto, a doação de material reciclável à instituição ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS - ACMARR (LIXO E CIDADANIA), para fins de reciclagem, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de **22/09/2022 a 21/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à DOADORA:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária (CGPLS-AM);
- d) analisar as propostas de reformulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária do Amazonas;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados ou não associados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do Órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DOADORA até a associação/cooperativa ou a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e emissão para posterior envio, de certificado ou declaração da destinação dos materiais coletados;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados/cooperados das dependências do Órgão;
- h) não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente à DOADORA amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar, para qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

§ 1º A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Seção de Serviços Gerais - SESEG, estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, a DOADORA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) pela vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DOADORA na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DOADORA na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Manaus para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso por meio de senha eletrônica.

Manaus/AM, 20 de setembro de 2022.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa

MARIA DO CARMO SOARES DE SOUZA
Presidente da ACMARR (LIXO E CIDADANIA)



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Soares de Souza, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 09:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/09/2022, às 11:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16563176** e o código CRC **527D9C47**.

